



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2016/00047

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

Assunto: Estatuto. Regulamentos. Padronização de procedimentos.

Senhor(a) Juiz(a),

Esta Corregedoria Regional recebeu o Ofício-Circular nº 022/CNJ, subscrito pela Corregedora Nacional de Justiça, Exma. Sra. Ministra Nancy Andrighi, informando sobre decisão proferida no Mandado de Segurança nº 28215/DF, que revogou a liminar que suspendia a eficácia da Resolução CNJ nº 82, de 09 de junho de 2009.

Assim, diante da **vigência** da referida Resolução, informamos que, nos casos de suspeição por motivo íntimo, o magistrado de primeiro grau fará essa afirmação nos autos e, em **ofício reservado**, deverá comunicá-la à Corregedoria Regional, expondo as razões da suspeição (artigo 1º da Resolução nº 82 do CNJ).

Informo, ainda, que as informações serão mantidas em pasta própria, conforme preconiza o artigo 3º, de forma a garantir o sigilo de tais comunicações.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região